**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de instituição financeira para a arrecadação integrada ao PIX, meio de pagamento criado pelo Banco Central, das cobranças de contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário, constantes de guias de arrecadação da CESAMA, que já possuam código debarras, no padrão da FEBRABAN, com geração de QR CodeEstático padrão PIX (BR Code) e prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e meio magnético (arquivo retorno), conforme condições descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A Companhia de Saneamento de Juiz de Fora (Cesama), é a empresa pública responsável pelo fornecimento de água tratada e saneamento na cidade com mais de 600 mil habitantes e emite mensalmente mais de 130 mil faturas de tarifas de serviços de água e esgoto. Busca implementar um sistema de arrecadação de contas de água e esgoto por meio do Pix, aproveitando os serviços oferecidos pelos bancos. A justificativa para essa contratação está embasada na Lei 13.303, que regulamenta as empresas públicas, e tem como objetivo principal aprimorar e modernizar os processos de pagamento, com base nas facilidades oferecidas pelo sistema Pix.

2.2 O serviço de Pix será prestado com suporte ao tratamento de arquivos de retorno, possibilitando a baixa automática das contas dos usuários do serviço. Essa funcionalidade reduzirá significativamente a margem de erro nos pagamentos, evitando pagamentos em duplicidade e erros de leitura e digitação forçada de códigos de barras. Esses erros, quando ocorrem, demandam tratativas manuais, aumentando o risco de corte de fornecimento e gerando custos adicionais para a Cesama. Portanto, a adoção do Pix proporcionará uma redução nos erros e nos custos associados ao processo de arrecadação.Além disso, a utilização do Pix democratizará o acesso ao pagamento das contas de água e esgoto, mesmo para clientes que não possuem conta em banco. Atualmente, diversas pessoas utilizam aplicativos de bancos e outros recursos disponíveis na internet para realizar transações financeiras, incluindo o pagamento de contas. Essa modalidade de pagamento amplia as opções disponíveis aos clientes, permitindo o uso de cartão de crédito, entre outras formas de pagamento. Com o Pix, a Cesama estará acompanhando a evolução tecnológica e garantindo que todos os seus clientes tenham acesso às formas de pagamento mais convenientes e seguras.  
É importante destacar que o serviço de Pix apresenta concorrência entre os bancos e instituições financeiras existentes no mercado. Para assegurar a transparência e a obtenção do menor valor unitário do serviço, propõe-se a realização de um pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação permitirá a escolha da instituição financeira devidamente reconhecida que ofereça a melhor proposta para a prestação do serviço de arrecadação por meio do Pix. Dessa forma, a Cesama poderá obter vantagens financeiras significativas e assegurar a qualidade do serviço prestado aos seus clientes.  
Por fim, é importante ressaltar que a adoção do Pix como forma de arrecadação não substituirá totalmente os meios de pagamento já existentes. A Cesama manterá os meios de arrecadação tradicionais, garantindo a comodidade e a flexibilidade para que os clientes possam escolher a opção que melhor se adequa às suas necessidades. O Pix será uma alternativa ágil adicional, visando aprimorar o processo de pagamento e oferecer mais opções aos clientes.

2.3 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.4 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas instituições financeiras com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de instituições financeirasem “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto são oriundos daCESAMA.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Layout do arquivo de retorno bancário: O serviço de arrecadação de tarifas de água e esgoto por Pix deve garantir o envio do arquivo de retorno bancário em conformidade com os padrões estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos). Isso inclui a correta estruturação e formatação dos dados, permitindo a interpretação e processamento adequados das informações contidas no arquivo de acordo com as necessidades da Cesama.  
4.2 Segurança da transação: O serviço de arrecadação por Pix deve adotar medidas de segurança robustas para garantir a integridade das transações e prevenir fraudes. Deve incluir autenticação segura dos usuários, criptografia dos dados transmitidos e armazenados, além de outras técnicas de proteção de informações sensíveis.

4.3 Integração com sistemas internos: A solução de arrecadação de tarifas de água e esgoto por Pix deve permitir uma integração eficiente e confiável com os sistemas internos da CESAMA. Isso inclui a capacidade de importar ou consultar automaticamente as informações de pagamento para os sistemas financeiros e de gestão em tempo real, caso seja preferência da Cesama, anterior ao envio do arquivo, garantindo o processamento ágil e preciso dos dados.  
  
4.4 Relatórios e acompanhamento: O serviço deve fornecer relatórios detalhados e atualizados sobre as transações realizadas por Pix. Isso inclui informações como valores arrecadados, status de pagamento, identificação do usuário, histórico de pagamentos, entre outros dados relevantes. Os relatórios devem ser facilmente acessíveis e personalizáveis, permitindo o acompanhamento efetivo da arrecadação.

4.5 Suporte técnico e atendimento ao cliente: A instituição financeira responsável pelo serviço de arrecadação deve fornecer um suporte técnico eficiente e um bom atendimento ao cliente. A equipe de suporte deve estar capacitada para responder prontamente às solicitações, fornecer orientações técnicas, solucionar dúvidas e tratar eventuais problemas de forma ágil e satisfatória.  
4.6 Cumprimento de prazos: O serviço de arrecadação por Pix deve assegurar o envio do arquivo de retorno bancário em D+1 para possibilitar as baixas automáticas das contas dos usuários. Além disso, o repasse financeiro da arrecadação deve ocorrer em D+2, assegurando a disponibilidade dos recursos arrecadados dentro de prazos adequados.

4.7 O repasse financeiro dentro dos prazos definidos no item 4.6 deverá ser realizado para conta em instituição bancária definida pela CONTRATANTE, na assinatura do contrato.

4.8Disponibilidade e confiabilidade: A solução de arrecadação de tarifas de água e esgoto por Pix deve apresentar alta disponibilidade e confiabilidade. Isso inclui a capacidade de processar um volume considerável de transações simultâneas de forma estável e sem interrupções, garantindo a continuidade do serviço e a satisfação dos usuários.

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1A estimativa do valor do objeto da contratação foi realizada a partir dos seguintes critérios:

5.2 O valor global estimado para o cumprimento do contrato de 12 (doze) meses é de R$ 449.280,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

5.3O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores e em sítios eletrônicos especializados e banco de preços, não localizamos propostas em contratações similares feitas pela Administração Pública e notas fiscais eletrônicas, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contrataçãoa mediana, excluindo o menor e maior preço obtido,em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

5.4ACesama pagará para a contratada, pela arrecadação das guias de tarifas de água e esgoto e serviços, o valor máximo de R$ 449.280,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo estimada aquantidade 78.000 contas/mês e 936.000 contas/ano.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Descrição do Serviço** | **Quantidade Estimada Mensal** | **Quantidade Estimada Anual** | **Valor Máximo Unitário** | **Valor Máximo Total** |
| 01 | Tarifa | Prestação de serviços de arrecadação via PIX, através de Pagamento Instantâneo | 78.000 guias de arrecadação de água e esgoto por mês | 936.000 guias de arrecadação de água e esgoto por ano | 0,48 | R$ 449.280,00 |

5.5Considerando a natureza dos serviços, as previsões poderão oscilar mensalmente para mais ou para menos. A CESAMA não garantirá realizações mensais mínimas.

5.6No valor estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à legislação.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de nãocorresponder às especificações deste Termo de Referência e à propostacomercial registrada no processo de pregão, devendo ser readequada,à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com oexigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficarádemonstrada a incapacidade dainstituição financeira contratada, sujeitando-se,amesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e noRegulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A instituição financeiraContratada deverá responsabilizar-se pela contratação de todamão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto desteTermo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos osimpostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusiveencargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente aCesama de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da instituição financeiraContratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos  
causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou  
dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta  
responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

**7.MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1Medições**

7.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contratodesignado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no períodocorrespondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

7.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período  
supramencionado.

7.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente aoperíodo considerado no **item 7.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordemde faturamento.

**7.2 Pagamentos**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br%20)e [arrecadacao@cesama.com.br](mailto:arrecadacao@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.9Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.11Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data de apresentação da proposta comercial.

7.2.12Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.

7.2.13Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.2.14 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.15 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.16 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.17 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso oproduto tenha sido entregue e obedecendo a atual política de pagamentos vigente na CESAMA.

7.2.18A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item7.2.1,** através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

8.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazosestabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto docontrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre aprestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dosserviços contratados.

8.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem  
sobre o objeto contratado.

8.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com asobrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no pregão..

8.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ouimperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência,sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar aimediata correção, quando esta for solicitado.

8.8. A instituição financeiracontratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ouparcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes doContrato em epígrafe ou de sua execução

8.9Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros  
cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão deação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,  
independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver  
sujeita.

8.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do  
Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

**09. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

* 1. Emitir a Ordem de serviçopara início do prazo de execução do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundosuas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
instituição financeiracontratada com terceiros, ainda que vinculados à execuçãodopresente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosemdecorrência de ato da instituição financeiracontratada e de seus empregados,repostosou subordinados.

9.8 Notificar a instituição financeiracontratada de qualquer irregularidade constatada,porescrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstasneste Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitaspor escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),sobre o valor global do Contrato, conforme Lei e RILC.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3O prazo de vigência contratual é de **12 meses** contados a partir da assinatura do contrato.

12.5 O regime de execução do Contrato será empreitada por preço unitário.

12.6O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

12.7 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA, respeitado a anualidade.

12.8 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.9 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.10 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.11 Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.12 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.13 A instituição financeiracontratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.

12.14 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

12.15 O prazo previsto **item 12.14** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.16 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.17 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 13.16**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta)dias.

13.6 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
**item 13.5**será de 90 (noventa) dias.

13.7 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

**14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Habilitação, pelo BACEN - Banco Central do Brasil, a funcionar com carteira comercial.

**14.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto noManual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

15.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

|  |  |
| --- | --- |
| assinado no original  Elisângela Balardim Chefe DEFI  Departamento Financeiro | assinado no original  Robson Dutra Ferreira GEFC  Gerência Financeira e Comercial |
| Autorizado/Aprovado por:  Assinado no original  Rafaela Medina Cury  DRFA | |